



Parecer 51/2023

Autor do Projeto: Poder Executivo

Relator: Vereador Ronildo Morais de Souza

Matéria: Projeto de Lei nº. 044/2023.

ASSUNTO: Exame da legalidade do Projeto de Lei nº 044/2023.

Câmara Municipal de Chuvisca
- PROTOCOLO - Nº 301

Em 24 de Setembro de 2023
Horário 14:05 hs

“Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento
do Município.”

Mayara Gacher
Encarregada

1. RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder executivo, foi apresentado
nesta Casa Legislativa no dia 17/10/2023, sob o protocolo nº 297, indo à leitura
na sessão ordinária ocorrida na data de 17/10/2023, com posterior
encaminhamento à Comissão de Orçamento, finanças e Controle Externo.

A Comissão se reuniu em 24/10/2023, ocasião em que analisou e deliberou
o Projeto de Lei em questão.

É o breve relato.

Aline Ronildo

Avenida 28 de Dezembro, 3855 - Centro - CEP: 96193-000
Fone: (51)92000-6568 - E-mail: camarachuvisca@gmail.com
Chuvisca/RS

1

2. PARECER:

Inicialmente, importa destacar que o mencionado projeto de lei tem por objetivo, em síntese, a autorização legislativa para abertura de crédito especial no atual orçamento para o fim de adequação orçamentária do Município frente as despesas com recurso no valor de R\$ 5.426,98 (Cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), recebidos das transferência constitucional da Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico-CIDE, oriundo do orçamento da União. O montante será utilizado para atendimento de despesas com manutenção e conservação da infraestrutura no Município de Chuvisca.

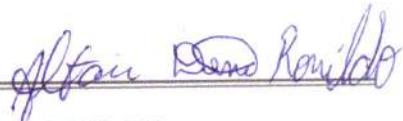
Vislumbra-se que o Projeto de Lei em questão, está dentro da legalidade atendendo as previsões contidas na Lei 4.320 de 1964, conforme art. 43, parágrafo 1º.

Portanto, no que se refere ao mérito, a matéria contida na proposição encontra amparo legal, não existindo impedimento de natureza jurídica quanto à sua tramitação.

Assim, considerando que o projeto de lei está em consonância com os ditames legais, há viabilidade técnica e jurídica.

Destarte, após análise do mérito da proposição e confrontá-lo com o Princípio da razoabilidade e da Legalidade que rege a Administração Pública, bem como as previsões Constitucionais relativas ao Projeto de Lei nº 044/2023, conclui-se que a Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo, emite Por UNANIMIDADE, parecer **FAVORÁVEL** à matéria em análise, opinando pela APROVAÇÃO do referido Projeto, encaminhando-o à Plenário para votação.

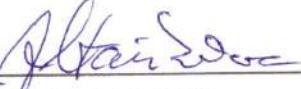
É o Parecer.



Avenida 28 de Dezembro, 3855 - Centro - CEP: 96193-000
Fone: (51)92000-6568 - E-mail: camarachuvisca@gmail.com
Chuvisca/ RS

2

Chuvisca (RS), 24 de Outubro de 2023.



José Altair N. E Silva

Presidente



Ronildo Morais de Souza

Relator



Denise Caroline Siemionko Dostatni

Secretária

Avenida 28 de Dezembro, 3855 - Centro - CEP: 96193-000
Fone: (51)92000-6568 - E-mail: camarachuvisca@gmail.com
Chuvisca/ RS
